

**TERMO DE FOMENTO Nº 100217/2025-SEMES
PROCESSO Nº 16079/2025-68**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES, E CLUBE
INTERNACIONAL DE REGATAS, VISANDO A
EXECUÇÃO DO “PROJETO VII TORNEIO DA
INDEPENDÊNCIA DE BASQUETE MÁSTER”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representada por seu titular, **ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Avenida Rei Pelé, nº 05, Ponta da Praia, em Santos/SP, CEP: 11030-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.212.556/0001-21, neste ato representada por **FERNANDO JOSÉ NOVAES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.834.458-0, inscrito no CPF/MF nº 661.333.008-68, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução do “Projeto VII Torneio da Independência de Basquete Master”, nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- a)** executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b)** disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c)** aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d)** utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização

escrita e prévia do Secretário Municipal de Esportes, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;

e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;

f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;

j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Esportes após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;

k) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao MUNICÍPIO:

a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;

d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) e Nota(s) de Empenho, conforme abaixo descrita(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	EMITIDA EM:
19.10.00.3.3.50.41.00.27.812.0031.2900	08	12473	31/07/2025

Ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Esportes, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b)** relatório de execução físico-financeira;
- c)** relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d)** cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e)** comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela única, sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II, do “caput”, deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata

ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea “g” do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designado o ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Sr. Marcio Tonelli Bernardes, gestor da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no “caput” desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



Fernando José Novaes

**ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ESPORTES**

Jhonatan Cruz

TESTEMUNHA

**FERNANDO JOSÉ NOVAES
CLUBE INTERNACIONAL DE
REGATAS**



TESTEMUNHA

Digitado por Pablo Luiz de Moura

PROCESSO Nº: 16079/2025-68

**ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO**

90

1. ORGÃO PROPONENTE		
A) NOME DO ÓRGÃO: CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS		
B) CNPJ: 58.212.556/0001-21	C) Endereço: Avenida Rei Pelé, nº 05	
D) Bairro: Ponta da Praia	E) CEP: 11030-400	F) Tel.: (13) 3269-6900
G) Email: lineu@inter.org.br		
2. REPRESENTANTE LEGAL		
A) NOME: FERNANDO JOSÉ NOVAES		
B) FUNÇÃO: PRESIDENTE	C) CPF.: 661.333.008-68	
D) RG.: 3.834.458-0	E) ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP	F) DURAÇÃO DO MANDATO: 2 anos
3. TÍTULO DO PROJETO		
VII TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE BASQUETE MASTER		
4. LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO		
A) CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS – SEDE PRÓPRIA		
B) LOGRADOURO: AVENIDA ALMIRANTE SALDANHA DA GAMA		
C) Nº: 05	D) BAIRRO: PONTA DA PRAIA	E) TELEFONE: (13) 3269-6900
F) MUNICÍPIO: Santos	G) CEP 11030-400	
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO		
A) De 04/09/2025 a 07/09/2025	B) DURAÇÃO: 4 DIAS	
6. DESCRIÇÃO DA ENTIDADE		
<p>O Clube Internacional de Regatas foi fundado em 1898. É um clube centenário e conhecido por apoiar e investir no esporte da baixada santista, sendo revelador de grandes nomes dos mais diversos esportes, seja individual ou coletivo, sempre levando o nome da nossa querida Santos para todos os cantos do nosso País e para o exterior.</p>		
7. RESUMO DO PROJETO		
<p>Trata-se de um projeto para realização do VII Torneio da Independência de Basquete Master que recebe atletas de basquete com idade que varia entre 40 e 75 anos. São aproximadamente 50 equipes (masculinas e femininas) oriundas de diversas cidades, estados e países, como Santos, São Paulo, Campinas, Minas Gerais, Paraná, Colômbia, Chile, Argentina e outros. O torneio abrange um total aproximado de 600 atletas (sócios e não sócios do clube Internacional de Regatas), e será realizado em sua totalidade na sede social do clube, em suas 3 quadras. Serão realizados aproximadamente 60 jogos. O torneio contempla o fornecimento de material esportivo (bolas), estrutura física (3 quadras para realização dos jogos), equipe de socorristas com ambulância, equipe de arbitragem e medalhas para os primeiros colocados de cada categoria..</p>		

Pág. 1 de 4

91

8. JUSTIFICATIVA

O clube Internacional de Regatas possui aproximadamente 70 atletas de basquete master. O Torneio da Independência de Basquete Master visa promover e fomentar o basquete master não só do clube, como em toda a região da baixada santista, no Brasil e na América do Sul, visto que apesar de ser realizado por um clube privado, o torneio é aberto e recebe equipes de diversas cidades, estados e de outros países. O recurso vai prover o custo parcial com a arbitragem para a realização dos jogos. O restante do valor será aportado pelo Clube Internacional de Regatas.

Além de desenvolver o basquete master, a promoção do convívio social e a prática saudável da atividade física (esporte) geram benefícios físicos, psicossociais e cognitivos aos atletas master, fortalece o corpo, previne doenças, ativa a mente, diminui o risco de depressão, aumenta a autoestima, reduz o risco de doenças mentais e outros. Desta forma, proporcionando ao atleta uma melhor qualidade de vida.

9. OBJETO

Viabilizar o Torneio Da Independência de Basquete Master realizado pelo Clube Internacional de Regatas de Santos, custeando o serviço de arbitragem técnica do torneio.

10. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Realizar o Torneio da Independência de Basquete Master, que envolve aproximadamente 600 atletas entre 40 e 75 anos, promovendo o basquete master na região e levando o nome da cidade de Santos para o Brasil e América do Sul. Promover a integração social dos atletas, incentivar a prática esportiva promovendo a saúde física, mental e cognitiva dos participantes.

Metas Quantitativas

- **Objetivo:** Ter a inscrição e participação do torneio de aproximadamente 600 atletas de 50 equipes, proveniente de diversas cidades, estados e países.
- **Indicador:** Realização dos jogos.
- **Instrumento de Avaliação:** Relação e Fichas de inscrição das equipes

Metas Qualitativas

- **Objetivo:** Garantir e proporcionar condições adequadas para a realização do torneio através da infraestrutura adequada (quadras, equipamentos esportivos, vestiários) e recursos humanos (arbitragem e equipe de suporte)
- **Indicador:** Profissionais atuando
- **Instrumento de verificação:** Súmula dos jogos, vídeos de transmissão e fotos

11. PÚBLICO ALVO

Atletas de 40 a 75 anos

As inscrições no torneio serão divulgadas no site do Clube (www.inter.org.br) e ocorrerão a partir de maio de 2025. Os números de equipes são limitados, em virtude da limitação de espaço físico do clube,

Páq. 2 de 4

92

número de quadras.

12. AÇÕES		AÇÕES	CRONOGRAMA DAS AÇÕES - MÊS											
OBEJTIOS ESPECÍFICOS			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Planejar o torneio		Reunir a equipe de organização para planejamento do torneio		x	x	x	x	x	x	x	x			
2. Divulgação do torneio.		Divulgar o torneio nas redes sociais do clube				x	x	x	x	x				
3. Receber as inscrições do torneio		Disponibilizar canal de inscrição					x	x						
4. Contratar empresa de arbitragem para atuar nos jogos.		Contratar empresa de arbitragem para atuar nos jogos							x					
5. Realizar o torneio		Realizar o torneio								x				

13. METODOLOGIA

O torneio será realizado no período de 04 a 07 de setembro de 2025, nas 3 quadras de basquete do Clube internacional, os jogos iniciarão as 08 horas da manhã e seguirão nos ginásios até as 21 horas. Totalizando aproximadamente 60 jogos. Em cada quadra haverá bolas para os jogos e uma equipe de arbitragem, composta por mesários (2) e árbitros (2).

14. ORÇAMENTO RESUMIDO

Trata-se de emenda parlamentar no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

15. DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO

PROJETO TORNEIO DA INDEPENDÊNCIA DE BASQUETE MASTER

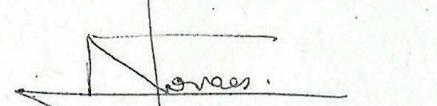
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

AÇÃO N°	DENOMINAÇÃO DA AÇÃO (*)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR DO PROJETO
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Arbitragem – 60 jogos	04/09/2025	07/09/2025	R\$ 29.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 29.400,00

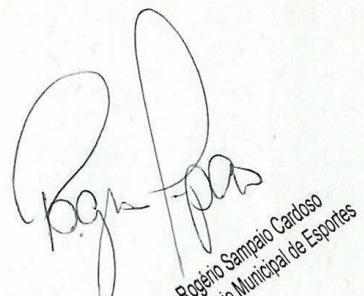
93

16. AUTENTICAÇÃO

Santos, 10 de julho de 2025.



Fernando José Novaes
Presidente Clube Internacional De Regatas


Rogério Sampaio Cardoso
Secretário Municipal de Esportes

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE

PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL**

PARCEIRA: CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

TERMO DE FOMENTO N°

(DE ORIGEM): 100217/2025-SEMES

OBJETO: Execução do "Projeto VII Torneio da Independência de Basquete Master".

**VALOR DO
AJUSTE/VALOR**

REPASSADO (1): R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: FERNANDO JOSÉ NOVAES

Cargo: Presidente do CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

CPF: 661.333.008-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO

Cargo: Secretário Municipal de Esportes

CPF: 121.279.128-29



Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: FERNANDO JOSÉ NOVAES

Cargo: Presidente do CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS

CPF: 661.333.008-68

Fernando José Novaes

Assinatura: _____

-
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À
DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO/ENTIDADE
PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:** CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS
CNPJ Nº: 58.212.556/0001-21

TERMO DE FOMENTO Nº: 100217/2025 - SEMES

DATA DA ASSINATURA: na data da assinatura digital.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

OBJETO: Execução do "Projeto VII Torneio da Independência de Basquete Master".

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, na data da assinatura digital.



**ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**
rogeriosampaio@santos.sp.gov.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2025, 09:46:01



Status: Assinado

Documento: SEMES - PA 16079-2025-68 - CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS.Pdf

Número: 3ba81db4-ea20-437c-b0a8-d5dc9d30eda0

Data da criação: 13 Agosto 2025, 15:26:54

Criado por: jhonatancruz@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): 5c658e86dac20da529a8f652ae7fe5f93f9246c81a258acebe1d684e0ef9e075



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado como testemunha via ZapSign by Truora</p> <p>JHONATAN WILLIAN RODRIGUES DA CRUZ</p> <p>Data e hora da assinatura: 13/08/2025 15:29:50 Token: 2787bd10-0224-4a08-af38-440e17a210c3</p>	<p>Assinatura</p> <p>Jhonatan Cruz</p> <p>Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz</p>
---	---

<p>Assinado como testemunha via ZapSign by Truora</p> <p>FERNANDO JOSÉ NOVAES</p> <p>Data e hora da assinatura: 13/08/2025 19:18:27 Token: bf5e0988-82ba-4793-bff4-68a7599051eb</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Fernando José Novaes</i></p> <p>FERNANDO JOSÉ NOVAES</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO</p> <p>Data e hora da assinatura: 13/08/2025 19:21:08 Token: 12197dc6-4999-4bfe-9a6a-a19453f3ddad</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>ROGÉRIO SAMPAIO CARDOSO</p>
--	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3ba81db4-ea20-437c-b0a8-d5dc9d30eda0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 3ba81db4-ea20-437c-b0a8-d5dc9d30eda0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 14 Agosto 2025, 09:46:01



By Truora

Assinado como testemunha

✓ via ZapSign by Truora

FABIO MACHADO DOMINGUES

Data e hora da assinatura: 14/08/2025 09:46:00

Token: c5a5e3ef-1ad4-4c64-95f0-22d6876d20a5

Assinatura



FABIO MACHADO DOMINGUES

Localização aproximada: -23.946781, -46.326502

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

Pontos de autenticação:

E-mail: fabiodomingues@santos.sp.gov.br

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 3ba81db4-ea20-437c-b0a8-d5dc9d30eda0, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign 3ba81db4-ea20-437c-b0a8-d5dc9d30eda0. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.